



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 366/98

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aínton Rondina Luiz, Prefeito Municipal de Araputanga-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Salário Educação.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em, Transporte Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro de 1998.


AÍRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e registrado em livro próprio em data supra.


APARECIDO JOSÉ MASHADO DA CUNHA
Chefe do Depto. Administrativo e Financeiro

